



Edital PROCOM Nº 19/2016 de 02 de setembro de 2016

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ALIMENTAÇÃO/UFG

A Universidade Federal de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária, representada por seu Pró-Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de concessão de bolsa alimentação para estudantes de graduação presencial da UFG.

1. Do objeto:

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar pública a seleção de estudantes para a concessão de Bolsa Alimentação do Programa de Permanência na UFG, que preencham os critérios definidos neste edital.

2. Da inscrição:

2.1. As inscrições estarão abertas, no período compreendido entre **08/09 a 30/11/2016**.

2.1.1. As inscrições serão realizadas por meio da ficha de estudo da realidade social, disponibilizada no endereço eletrônico www.procom.ufg.br e link <https://enquete.ufg.br/index.php/711736?lang=pt-BR>

2.1.2. Após finalizar o preenchimento da ficha de estudo da realidade social on-line, o (a) estudante deverá salvar o arquivo em formato PDF, imprimir a ficha e entregá-la, junto com a documentação comprobatória, em envelope, com o nome completo do candidato, nos dias estabelecidos nesse edital, na Coordenação de Serviço Social, da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária/PROCOM, situada na 5ª avenida, esquina com Praça Universitária (Campus I), no horário compreendido entre as 10h e 16h.

3. **Dos documentos:** deverão ser apresentados fotocópias, não precisam ser autenticadas, dos documentos a seguir, caso sejam pertinentes à realidade do/a estudante:

a) contas atualizadas de água, luz e telefone do verso onde constem o nome do proprietário, endereço e o valor, de onde o (a) estudante resida, e, caso não resida com os pais, das residências destes também;

b) comprovante atualizado de renda própria e de todos os membros da família que trabalham, mesmo que o estudante não resida mais com os pais. Se for trabalhador do mercado informal ou autônomo (camelô, lavrador, vendedor, corretor de imóveis, advogado, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelo disponível no sítio www.procom.ufg.br;

c) comprovante atualizado de pagamento de aluguel;

d) comprovante atualizado de prestação da casa própria de imóvel financiado;

e) declarações de imposto de renda de 2016 (ano base 2015) do(a) estudante e dos pais;

f) comprovante atualizado de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia;



g) comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso-prévio, etc.);

h) cópia da escritura, contrato de compra e venda ou outro documento que comprove a posse de chácara, sítio, fazenda etc.;

i) Relatório médico e comprovantes de despesas em caso de doença grave do (da) estudante e/ou de membros da família;

j) Termo de Identificação e Responsabilidade preenchido e assinado, disponível no sítio www.procom.ufg.br

k) Comprovante de matrícula na UFG do segundo semestre de 2016;

l) Cópia atualizada do extrato acadêmico do estudante;

M) Comprovante de participação em programas sociais governamentais.

4. Das condições exigidas para a inscrição:

4.1. Estar com matrícula e frequência regulares prioritariamente no **primeiro** curso de graduação presencial.

4.2. Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação exigida para análise do perfil **socioeconômico**.

5. Da Bolsa Alimentação:

5.1. Constitui-se no crédito para almoçar e/ou jantar em um dos Restaurantes Universitários da Regional Goiânia, sendo de 2ª a sexta feira para almoçar e jantar e no sábado para almoçar.

5.2. Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) vagas de Bolsa Alimentação para a Regional Goiânia.

6. Do processo de análise, critérios para concessão, desempate e cancelamento da Bolsa alimentação - PROCOM/UFG

6.1. A Coordenação de Serviço Social/PROCOM fará o estudo e a análise da realidade social dos estudantes, de acordo com a documentação apresentada, conforme disposto no item 3, levando em consideração um conjunto de critérios aplicados de forma articulada e com base no art. 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES- Decreto Federal nº 7.234 de 19/07/2010.

6.1.1. Para o estudo da realidade social serão observados os seguintes critérios:

a) Renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio;

b) Precárias condições de trabalho;

c) Tempo de escolaridade dos pais abaixo da média nacional;

d) Existência comprovada de doença grave na família;

e) Relação entre a renda e as despesas básicas do estudante.

6.2. Critérios de desempate:



6.2.1. Em caso de empate na análise da realidade socioeconômica serão considerados prioridade aquele/a que:

- a)** Possuir benefícios de Programas Sociais (Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã, Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família e/ou PRONAF);
- b)** Possuir maior número de dependentes no núcleo domiciliar, descritos no quadro de composição familiar constante na ficha de estudo da realidade social.

6.3 O (a) estudante deverá acompanhar os resultados pelo sitio: www.procom.ufg.br uma vez que o mesmo poderá ser convocado para entrevista, a fim de esclarecer a realidade social apresentada.

6.4 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o/a estudante poderá perder a bolsa alimentação em qualquer uma das seguintes condições:

- a)** conclusão do curso de graduação;
- b)** trancamento de matrícula;
- c)** desistência/abandono do curso;
- d)** desempenho acadêmico insuficiente, demonstrado no extrato acadêmico;
- e)** prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição em suas leis, normas, estatuto e regimento interno;
- f)** usar indevidamente ou permitir que outrem utilize o seu benefício.

7- Dos prazos

7.1 - Para a divulgação do resultado

7.1.1 O resultado da análise das solicitações será divulgado parcialmente, no último dia útil de cada mês, após o início do período de inscrição.

8. Para interposição de recursos

8.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital para impugnação e pedidos de esclarecimentos.

8.2. Fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação de cada resultado, para interposição de recurso, que deverá ser entregue por escrito na Coordenação de Serviço Social/PROCOM entre 10h e 16h.

9. Das disposições gerais:

9.1. Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta.

9.2. O(a) estudante não receberá a Bolsa Alimentação se for comprovada a inveracidade de qualquer informação. E, caso a bolsa já tenha sido concedida, haverá o seu cancelamento e o estudante deverá restituir ao erário os valores correspondentes.

9.3. As realidades acadêmica, social, econômica e cultural dos estudantes serão acompanhadas pela Coordenação de Serviço Social da PROCOM e pelas respectivas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

coordenações dos cursos de graduação, sendo obrigatório que os estudantes mantenham atualizadas as informações, em caso de haver alteração na sua realidade socioeconômica.

9.4. Cabe ao estudante a responsabilidade de acompanhar pelo sítio todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

9.5. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Serviço Social/PROCOM.

9.6. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital.

9.7. O edital tem validade legal até o dia 31 de dezembro de 2016.

10. Este edital entra em vigor a partir desta data.

Elson Ferreira de Morais
Pró-Reitor